

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS  
Rua Venâncio Borges, 758- Centro  
C.N.P.J : 09.589.367/0001 - 67 - Fone : (0\*\*86) 288-1195 - Palmeirais - Piauí

## **LEI Nº- 21/2003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº-012/93 de 13 de dezembro de 1993 e dá outras providências

**O Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais, nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal Nº-012/93 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre os serviços de iluminação pública no Município de Palmeirais, institui a taxa de iluminação pública e autoriza a assinatura de convênios com a companhia Energética do Piauí – CEPISA.**

**Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais(PI), em 16 de setembro de 2003.

  
**Ver. Alberone Almeida Borges**  
**PRESIDENTE**

Esta Lei foi numerada, registrada e publicada aos dias dezesseis (16) do mês de setembro do ano de dois mil e três (2003).

  
**Ver. LEÃO BORGES NETO**  
**PRESIDENTE**